



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

PORTARIA Nº 07/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contratos no âmbito da câmara municipal de vereadores de Ibica/RS.

MAICON VIZENTIN, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante especialmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos firmados pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formal designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica/RS;

CONSIDERANDO que compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo **Diego Hübler**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 87, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica/RS, para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos designado:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal;
- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas contratadas;
- III – atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços contratados;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;

V – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos administrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – emitir relatórios, registros e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º O exercício da função de Fiscal de Contratos não será remunerado adicionalmente, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBICA-RS

Ibica - RS, 28 de maio de 2026

Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se.

Alcir Stefani
Secretário da Mesa Diretora